

Ata da reunião do Comitê de Gestão Colegiada

Aos dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se de forma presencial na DEPED as seguintes representantes: Isabella Caneschi F. Ramos (CMDCA), Tatiane Martins dos Santos (CT César), Elaine de Almeida S. Souza (CT Brás Cubas), Sônia Beraldo (CT Centro), Cristina Maria da Silveira (SMS/DRB/Coord. Saúde da Criança e da Mulher), Claudia Silva (CT Jundiabepa), Luciana Diniz de Almeida (CT Jundiabepa), Carolina Xavier de Souza (SEMAS), Adelene Carvalho Choaíry (SEMAS), Ana Maria Brigido Lintz (Comitê de Enfrentamento a Violência/SMS). Foi discutido pelo grupo o documento sobre reordenamento das representações deste comitê, estando as sugestões em anexo desta ata. Carolina informa que está em análise com as contribuições da consulta pública do guia de proteção, sendo formado na SEMAS uma Comissão de Revisão das sugestões da consulta e do conteúdo escrito. Esta comissão é composta por representantes da proteção básica e especial e não farão alterações no conteúdo referente ao fluxo do guia, mas sim conceituais. Ao final desta revisão, retornará com o Guia para apreciação deste comitê. Sem mais nada a tratar, eu Ana Maria Brigido Lintz, encerro esta ata lavrada por mim e depois de lida, aprovada pelas presentes.

Contribuições para o documento sobre reordenamento das representações		
Documento Original	Sugestão	Justificativa
Art 3º	Onde se lê: O Comitê Municipal de Gestão Colegiada, terá na sua composição, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelo gestor de cada um dos seguintes órgãos que seguem: Sugere-se: O Comitê Municipal de Gestão Colegiada, terá na sua composição, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, indicado pelo gestor/colegiado de cada um dos seguintes órgãos que seguem:	Inserção de colegiado para contemplar CT
Art. 3º Composição	Inserir Representante da Secretaria de Turismo Representante de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Estas representações constam na resolução do Conanda nº235/2023
Art. 3º Alteração de número romano	Onde se lê: XII - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Sugere-se: IX - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Art 3º § 1º	Onde se lê: Os Conselhos Tutelares terão como representação um membro de cada território. Sugere-se: Os Conselhos Tutelares terão como representação membros de cada colegiado.	
	Onde se lê:	

Art 3º § 2º	O Comitê Municipal de Gestão Colegiada definirá um Coordenador Geral e um Coordenador Ad hoc para a implementação e coordenação das atividades. Sugere-se: O Comitê Municipal de Gestão Colegiada definirá um Coordenador Geral, um Secretário para registro de ata e um Coordenador Ad. Hoc para a implementação e coordenação das atividades. A definição de coordenador geral e secretário poderá ocorrer anualmente.	Definição de quem registra ata e temporalidade das funções para possibilitar alternância dos representantes
Art. 3º § 4	Sugestão de supressão do parágrafo	Este comitê tem como princípio a contribuição de interessados pela temática, sendo possível que os órgãos que necessitem alteração de suas representações comuniquem este comitê.
Art. 4º	Onde se lê: Poderão ser convidados a colaborar e compor o Comitê de Gestão Colegiada, representantes de órgãos e entidades da administração pública do SGDCA-Sistema de Garantias e Direitos de Crianças e Adolescentes, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, a seguir indicados Sugere-se: Deverão ser convidados a colaborar e compor o Comitê de Gestão Colegiada, representantes de órgãos e entidades da administração pública do SGDCA-Sistema de Garantias e Direitos de Crianças e Adolescentes e sociedade civil vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, a seguir indicados:	

Art. 4º

Sugere-se

I – Conselhos de Direitos;

II – Comitê Municipal de Enfrenamento às Violências e Cultura da Paz;

III – Rede de Proteção Social Especial da Alta Complexidade;

IV - Rede de Proteção Social Especial da Média Complexidade;

V- Rede de Proteção Social Básica;

VI - Criamundo – Serviço de Escuta Especializada;

VII - Gestão do Trabalho do SUAS/SEMAS;

VIII - Rede de Atenção Primária em Saúde;

IX - Rede de Atenção Psicossocial;

X – Vagalume Saúde Infantil;

XI - Hospital Municipal de Brás Cubas;

XII – Santa Casa de Misericórdia;

XIII- Instituto Médico Legal – IML de Mogi das Cruzes/SP;

XIV – Comissões Municipais Parlamentares

XV- Ministério Público comarca de Mogi das Cruzes/SP;

XVI- Núcleo de Assistência Técnica do Ministério Público

(NAT-MP) da comarca de Mogi das Cruzes/SP;

XVII- Tribunal da Justiça comarca de Mogi das Cruzes/SP;

XVIII - Setor técnico do Tribunal da Justiça comarca de Mogi das Cruzes/SP

XIX Defensoria Pública comarca de Mogi das Cruzes/SP;

XX- Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) da

Defensoria Pública da comarca de Mogi das Cruzes/SP;

XXI-Polícia Militar do Estado De São Paulo 17º BPM/M Sede Mogi das Cruzes

XXII- Delegacia Seccional de Polícia Civil de Mogi das Cruzes

XXIII – Conselho de Classes e Associações;

XXIV – Representantes do Sistema

S (Senai, Sesc, Senac, Sesi, Sebrae, SESCOOP, Sest, Senat e Senar);

	XXV- Representantes de unidades educacionais de ensino superior e técnico; XXVI – Organizações Sociais da Sociedade Civil de Mogi das Cruzes (OSC).	
Art 5º	Onde se lê: Caberá ao Comitê de Gestão Colegiada Comissão sobre a forma e condução de seus trabalhos Sugere-se: Caberá ao Comitê de Gestão Colegiada sobre a forma e condução de seus trabalhos.	
Art. 7º	Sugere-se inserção: I – fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes; Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.	Consta na resolução do Conanda nº235/2023